



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0002023-44.2013.5.02.0013**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 26/07/2013

Valor da causa: R\$ 28.000,00

Partes:

RECLAMANTE: WALTER ROBERTO RECHE GARCIA

ADVOGADO: CLAUDIA FERREIRA CRUZ

RECLAMADO: SORVETES NECTAR LITORAL BRASIL LTDA - ME

ADVOGADO: CELIO ALVES MOREIRA JUNIOR

RECLAMADO: KASSYA MAZZONI TAVARES

RECLAMADO: ADRIANA REGINA MAZZONI TAVARES

RECLAMADO: ATILA JOSE PUERTAS TAVARES

ADVOGADO: RENATO VILELA DA CUNHA

RECLAMADO: NECTAR BRASIL RESTAURANTE LTDA - ME

RECLAMADO: ADALIA SA ADMINISTRACAO DE BENS

TERCEIRO INTERESSADO: Prefeitura de São Paulo - Secretaria Municipal da Fazenda

TERCEIRO INTERESSADO: ITAU UNIBANCO S.A.

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

TERCEIRO INTERESSADO: JORGE PAUPERIO SERIO FILHO

TERCEIRO INTERESSADO: CONDOMINIO EDIFICIO GALERIAS 7 DE ABRIL

ADVOGADO: ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO

ADVOGADO: JORGE MALIMPENSO DE OLIVEIRA

TERCEIRO INTERESSADO: BENJAMIN CITRON

TERCEIRO INTERESSADO: BEATRIZ PISTRAK NEMIROVSKY DE MORAES LEME

TERCEIRO INTERESSADO: DAVID FEFFER

TERCEIRO INTERESSADO: DANIEL FEFFER

TERCEIRO INTERESSADO: MARTIN SCHECHTMANN

TERCEIRO INTERESSADO: ANETTE LEWIN

TERCEIRO INTERESSADO: JUDY SCHECHTMANN

TERCEIRO INTERESSADO: JUCEMARA TEIXEIRA SCHECHTMANN BOTAO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0002023-44.2013.5.02.0013
RECLAMANTE: WALTER ROBERTO RECHE GARCIA
RECLAMADO: SORVETES NECTAR LITORAL BRASIL LTDA - ME E OUTROS (5)

Edital de Leilão Judicial Unificado

13ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0002023-44.2013.5.02.0013

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 20/02/2025, às 10:28 horas, através do portal da leiloeira Fabiana Cusato - www.unileiloes.com.br, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: **WALTER ROBERTO RECHE GARCIA, CPF: 038.863.028-06, exequente, e SORVETES NECTAR LITORAL BRASIL LTDA - ME, CNPJ: 13.859.330/0001-89; KASSYA MAZZONI TAVARES, CPF: 407.099.458-09; ADRIANA REGINA MAZZONI TAVARES, CPF: 093.350.288-51; ATILA JOSE PUERTAS TAVARES, CPF: 051.365.058-00; NECTAR BRASIL RESTAURANTE LTDA - ME, CNPJ: 21.852.722/0001-44; ADALIA SA ADMINISTRACAO DE BENS, CNPJ: 60.869.286/0001-78, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:**

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 103.771 do 5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. CONTRIBUINTE Nº 008.085.0169-0. DESCRIÇÃO: APARTAMENTO Nº 23-II, localizado no 2º andar do Bloco II do Edifício Metro, situado na rua Conselheiro Nébias nº 117, no 5º Subdistrito - Santa Efigênia, correspondendo a fração ideal de 206/88756 avos, com a área construída de 34,06m². OBSERVAÇÕES: 1) HÁ HIPOTECA não baixada (Os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo(a) Juiz(a) Da Vara de origem, nos termos do art. 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021); 2) HÁ INDISPONIBILIDADES; 3) HÁ DÉBITOS DE CONDOMÍNIO no importe de R\$ 484,53, atualizado até 04/05/2023; 4) Conforme despacho do juízo da execução (id:ed7ffe4): "a) nos termos do parágrafo único do art. 130 do CTN e art. 110 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, sendo hipótese de sub-rogação dos débitos no preço, fica o bem imóvel arrematado nesta hasta pública desembaraçado das dívidas tributárias e fiscais de qualquer órgão da Administração Pública, inscritas ou não na dívida pública, geradas até a data da arrematação, de forma que esses encargos não serão transferidos aos arrematantes; b) conforme já decidiu o TST (TST-RO-6626-42.2013.5.15.0000; TST REENEC E RO -

75700-07.2009.5.05.0000; TST-ReeNec e RO-12600-56.2009.5.09.0909; TST-RXOF e ROAG - 58400-44.2005.5.06.0000; TST-RXOF e ROMS-25600-26.2006.5.06.0000), por analogia, a previsão da alínea antecedente também se aplica a bens móveis, inclusive veículos, ficando os mesmos livres de débitos de IPVA, multas e outros, inscritos ou não na dívida pública, geradas até a data da arrematação, de forma que esses encargos não serão transferidos aos arrematantes; c) as despesas de transferência do bem penhorado, que não se enquadrem na previsão das alíneas antecedentes, tais como: custo de registro no Cartório de Registro de Imóveis, ITBI, transferência junto a órgão de trânsito, entre outras, correrão por conta do arrematante; d) DO FATO GERADOR E DA BASE CÁLCULO DO ITBI: O fato gerador do ITBI só se aperfeiçoa com o registro da transmissão do bem imóvel. O cálculo deste imposto há de ser feito com base no valor alcançado pelos bens na arrematação, e não pelo valor da avaliação judicial; e) Não será aceito lance que ofereça preço vil. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo de 50% do valor da avaliação". VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Local dos bens: Rua Conselheiro Nébias nº 117, apto. 23 II, 2º andar, bloco II, Campos Elísios, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Lance mínimo do leilão: 50% do valor da avaliação.

Leiloeira Oficial: Fabiana Cusato

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: juridico@unileiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80%

(oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional – DJEN.

SAO PAULO/SP, 15 de outubro de 2024.

DANYEL DOS SANTOS PINTO

Servidor



Documento assinado eletronicamente por DANYEL DOS SANTOS PINTO, em 15/10/2024, às 14:06:07 - 1ecaaef
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/24101514060223100000371747234?instancia=1>
Número do processo: 0002023-44.2013.5.02.0013
Número do documento: 24101514060223100000371747234